



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1. Descrição da Necessidade da Contratação
<p>O presente processo administrativo tem como objetivo a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, dos serviços de fornecimento de água potável, visando atender às necessidades do município de Belmonte-SC e do Fundo Municipal de Saúde.</p> <p>Atualmente, os serviços são prestados pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), sendo necessária uma nova contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para garantir a continuidade da prestação desses serviços no ano de 2025.</p> <p>O fornecimento de água potável é essencial para o funcionamento adequado das atividades da administração pública municipal, visto que se trata de um serviço indispensável para o desempenho das funções básicas do órgão. A interrupção desse fornecimento comprometeria diretamente a continuidade das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos essenciais à população.</p>
2. Previsão no plano anual de contratações - PCA
<p>A contratação em questão está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações. Dessa forma, estando em total conformidade com as ações e prioridades estabelecidas pela Administração Pública para o ano vigente.</p>
3. Requisitos para contratação
<p>As condições gerais para a prestação do serviço de fornecimento de água devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.</p> <p>Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.</p> <p>O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.</p>
4. Estimativa das quantidades



Os preços, tratam-se de valores estimados pelo Município e Fundo Municipal de Saúde, sendo o empenho emitido de forma estimada. O valor estimativo da contratação para o exercício financeiro de 2025 para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE é R\$ 40.200,00(quarenta mil e duzentos reais) e para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREFEITURA DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE BELMONTE/SC	01		01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
02	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DA ANTIGA RODOVIARIA	01		01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO SALA DE DEPOSITO (MARAN)	01		01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PINGO DE OURO E DEMAIS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	01		01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
05	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOÃO REVERS E GINÁSIO DA ESCOLA	01		01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
06	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE	01		01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00



		TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS					
07	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.	01		01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
08	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	01		01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
09	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CENTRO SOCIAL	01		01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
10	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01		01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
11	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTAINER)	01		01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
12	UND	TAXAS E FATURAS DE ÁGUA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		01	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL							48.200,00

5. Levantamento de mercado



O preço é tabelado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) aos municípios com convênios firmados, com base na normatização regulatória e na transparência das tarifas aplicadas. A CASAN, como concessionária de serviços públicos, segue critérios estabelecidos por órgãos reguladores competentes para definir os valores cobrados pelos serviços de fornecimento de água e saneamento básico. Esses valores são aplicados uniformemente aos municípios conveniados, respeitando as diretrizes legais e contratuais.

Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados pelas agências reguladoras (ARESC). A contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, como se vê: "Art.

74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;"

O valor utilizado para o lançamento do processo de inexigibilidade de licitação foi baseado na estimativa de previsão de gastos com fornecimento de água potável encanada para as entidades/secretarias do município de Belmonte, esse valor foi considerado adequado e suficiente para garantir a prestação dos serviços durante o ano de 2025.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREFEITURA DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QTD TOTAL	VALOR	VALOR
						UNIT.	TOTAL
01	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE BELMONTE/SC	01		01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
02	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DA ANTIGA RODOVIARIA	01		01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO SALA DE DEPOSITO (MARAN)	01		01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



04	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PINGO DE OURO E DEMAIS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	01		01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
05	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOÃO REVERS E GINÁSIO DA ESCOLA	01		01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
06	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	01		01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
07	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.	01		01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
08	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	01		01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
09	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CENTRO SOCIAL	01		01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
10	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DA SECRETARIA	01		01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



		MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
11	UND	TARIFA DE ÁGUA P/EXERCÍCIO FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTEINER)	01		01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
12	UND	TAXAS E FATURAS DE ÁGUA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		01	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL							48.200,00

7. Estimativa do valor da contratação

O valor estimativo da contratação para o exercício financeiro de 2025 para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE é R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) e para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **contratação do serviço de fornecimento de água potável** para atender ao município de Belmonte-SC e ao Fundo Municipal de Saúde. Este serviço será prestado pela **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN)**, única fornecedora autorizada a prestar esse tipo de serviço no estado de Santa Catarina, em virtude da exclusividade de sua concessão.

A contratação se dará por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme a **Lei nº 14.133/2021** no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Devido à impossibilidade de competição, uma vez que a CASAN é a única prestadora desse serviço no município. A solução visa assegurar a continuidade do abastecimento de água potável, essencial para as necessidades diárias da administração pública, como consumo humano, higiene e execução de diversas atividades administrativas e de saúde.



A prestação dos serviços será realizada com qualidade, conforme os padrões exigidos pelos órgãos reguladores, atendendo aos requisitos de potabilidade da água e eficiência.

Com essa solução, a administração pública de Belmonte-SC assegura a continuidade e a regularidade do fornecimento de água e serviços de saneamento, fundamentais para o bem-estar da população e para o bom funcionamento das atividades institucionais.

O prazo de vigência da contratação é indeterminado, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13/12/2011,

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção no fornecimento do serviço pode comprometer as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

A contratação por tempo indeterminado é necessária devido à natureza continuada e essencial do serviço de fornecimento de água potável, que não pode ser interrompido sem comprometer o funcionamento das atividades da administração pública de Belmonte-SC. A água potável é imprescindível para as necessidades diárias de consumo humano, higiene e para a execução de diversas atividades administrativas e de saúde, sendo vital para o bem-estar da população.

Além disso, a contratação por tempo indeterminado é mais vantajosa, conforme o Estudo Técnico Preliminar, pois garante a continuidade e a regularidade no fornecimento do serviço, sem a necessidade de renovação periódica do contrato ou de nova licitação. A CASAN, como a única prestadora de serviços autorizada no município, é a única responsável pelo fornecimento de água, tornando inviável a competição. Nesse sentido, a vigência plurianual do contrato assegura que a administração pública tenha estabilidade na prestação dos serviços, cumprindo os requisitos legais e evitando interrupções que possam afetar gravemente as atividades institucionais e o atendimento à população.

Portanto, a escolha pela contratação por tempo indeterminado está em conformidade com a legislação vigente e visa garantir a eficiência e a continuidade de um serviço essencial, sem riscos de descontinuidade ou compromissos administrativos.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Os serviços públicos de abastecimento de água serão realizados conjuntamente pela mesma empresa, a qual é fornecedora exclusiva dos serviços supracitados no âmbito do estado de Belmonte-SC. Logo, os serviços a serem contratados não serão parcelados.

10. Resultados pretendidos

O objetivo principal da contratação do serviço de fornecimento de água para o município de Belmonte-SC e o Fundo Municipal de Saúde é garantir o acesso contínuo e regular a esses serviços essenciais, que são fundamentais para a saúde e bem-estar. O fornecimento adequado de água potável tem um impacto direto na qualidade de vida, permitindo aos servidores e os usuários dos serviços públicos possam satisfazer suas necessidades diárias, como consumo de água, higiene pessoal e atividades administrativas e de saúde.

Outro resultado pretendido é a continuidade das atividades da administração pública de Belmonte e do Fundo Municipal de Saúde, que dependem diretamente do fornecimento ininterrupto de água para o bom desempenho de suas funções. A regularidade no abastecimento de água garante que os serviços administrativos e de saúde sejam prestados sem interrupções.



A conformidade com as normas legais e regulamentares também é um resultado importante. A contratação deve assegurar que o serviço prestado esteja em total alinhamento com os padrões exigidos pelos órgãos competentes, como a Agência Reguladora de Saneamento e Saúde, garantindo que a água fornecida atenda aos requisitos de potabilidade e seja feito de forma eficiente e segura.

Esses resultados são fundamentais para o funcionamento da administração pública de Belmonte.

11. Conclusão do Estudo - Viabilidade da Contratação

Diante das análises realizadas, é possível concluir que a contratação dos serviços de fornecimento de água potável para o município de Belmonte-SC e o Fundo Municipal de Saúde é não apenas viável, mas essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos e assegurar o bem-estar da população.

A **exclusividade do fornecimento** por parte da **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN)** no estado de Santa Catarina justifica a contratação por **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, uma vez que a empresa detém o monopólio do serviço na região. Essa condição legal e a inexistência de alternativas viáveis para a prestação do serviço tornam a contratação direta a única opção para o município.

Belmonte/SC, 02 de janeiro de 2025.

Guilherme L. Sartori- Auxiliar Administrativo